



## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 025/2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CASA LEGISLATIVA  
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO  
MORRO E EMPRESA HEBERTY  
GABRIEL NOGUEIRA SOUZA  
SILVA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

**CONTRATADA: HEBERTY GABRIEL NOGUEIRA SOUZA SILVA**, inscrita sob o CNPJ Nº 50.069.230/0001-85, com sede na Rua Heráclito Neto, n 75, Centro, Mulungu do Morro/BA, CEP: 44.885-000, representada por seu sócio administrador Sr. Heberty Gabriel Nogueira Souza Silva, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº 859.431.355-10, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 025/2024 e Dispensa de Licitação nº. 022/2024**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a Prestação de serviços de marketing e publicidade na promoção e divulgação das ações da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

### **CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1 Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2024, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA 3ª – DO RÉGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço global.

### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, que serão efetuados após o fornecimento e atesto da nota fiscal.



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do presente instrumento é de **10 (dez) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O objeto CONTRATADA será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal**

**Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

**Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários**

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O CONTRATADA será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar a senhora Núbia Maciel da Silva Marques como fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução.

#### **CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre



o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficará a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

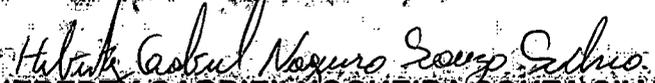
**CLAUSULA 14ª - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e CONTRATADAS, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mulungu do Morro, Bahia - 05 de março de 2024.

  
 Julio Souza Santos  
 CONTRATANTE

  
 HEBERTY GABRIEL NOGUEIRA SOUZA SILVA  
 CONTRATADO

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 025/2024**

Processo Administrativo nº. 025/2024

Dispensa de Licitação nº. 022/2024.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADA: HEBERTY GABRIEL NOGUEIRA SOUZA SILVA**

**CNPJ: 50.069.230/0001-85**

**VIGÊNCIA: 10 (dez) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**RESUMO DO OBJETO:** A Prestação de serviços de marketing e publicidade na promoção e divulgação das ações da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Mulungu do Morro, Bahia – 05 de março de 2024.

Julio Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Wanderson Fideles de Souza  
secretário



# SUMÁRIO

- POTARIA Nº 005/2023.
- PORTARIA Nº 006/2023.



Portaria



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 006/2023, 23 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sr. (a) **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES** para exercer a função de gestor (a) de fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 23 de janeiro de 2023

**JULIO SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2024.



Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.**  
Processo Administrativo nº. 025/2024

**CONTRATADA:** HEBERTY GABRIEL NOGUEIRA SOUZA SILVA.  
**CNPJ:** 50.069.230/0001-85  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
**OBJETO:** Prestação de serviços de marketing e publicidade na promoção e divulgação das ações da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro.  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06 de março de 2024.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 025/2024**  
**DISPENSA Nº 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. ATO:** Dispensa nº 022/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mulungu do Morro. **CONTRATADO:** HEBERTY GABRIEL NOGUEIRA SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ: 50.069.230/0001-85. **OBJETO:** Prestação de serviços de marketing e publicidade na promoção e divulgação das ações da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); **Validade:** 06/03/2024 a 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039-00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 06 de março de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.